



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 31

Em 11 de julho de 2022.

Excelentíssima Senhora
LADIANE FANTIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC

Senhora Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos para deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê a ampliação do número de vagas do cargo Auxiliar de Educação. Estes profissionais atuam diretamente com o cuidado das crianças que frequentam a creche municipal. Atualmente o município conta com quatorze profissionais e para colocar em funcionamento as duas salas de aula recém concluídas é necessário a contratação de dois profissionais. Considerando a possibilidade de ampliação do quadro de vagas em razão da demanda, e ainda afastamentos de natureza legal, estamos provisionando mais duas vagas para serem preenchidas mediante necessidade. A Secretaria Municipal de Educação encontra-se a disposição para sanar as dúvidas inerentes à matéria.
2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição.

Atenciosamente:



NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 11 DE JUNHO DE 2022.

Altera o anexo IV da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e remuneração para os servidores efetivos do poder executivo do município de Lindóia do Sul, estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar


Art. 1º Fica ampliado do quadro de vagas do cargo Auxiliar de Educação, que integram o quadro de pessoal de provimento efetivo do Município de Lindóia do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, nos termos dos Anexos II e IV desta Lei Complementar, criando-se mais 04(QUATRO) vagas ao cargo de Auxiliar de Educação.

Parágrafo único: A linha da tabela do anexo IV de que trata o *caput* passará a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Grupo Ocupacional	Horas Semanais	Nível	Número de Vagas	Vencimento Inicial
Auxiliar de Educação	GF	40 horas	4	18	R\$ 2.025,91

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Lindóia do Sul, 11 de junho de 2022.


Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal